DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR CAU/GO nº 07, de 29/03/2018.

Delega aos agentes do quadro funcional do CAU/GO determinadas atribuições de gestão e administração do Presidente.

O Conselho Diretor do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, no uso das competências que lhe conferem os incisos VIII e IX, do artigo 153, do Regimento Interno do CAU/GO,

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar maior agilidade à gestão administrativa do CAU/GO;

CONSIDERANDO o amplo rol de atribuições que competem ao Presidente do CAU/GO e, concomitantemente, a circunstância de que este ocupa cargo honorífico, não cumprindo jornada de trabalho diária no Conselho;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Gerente Geral, ao Gerente de Administração e Recursos Humanos e ao Gerente de Planejamento e Finanças do Conselho; e

CONSIDERANDO os incisos LX e LXI do art. 149 do Regimento Interno do CAU/GO, que dispõe sobre a delegação de atribuições de competência do Presidente.

DELIBERA:

Art. 1º. Delegar ao Gerente Geral do CAU/GO e, em caso de sua ausência legal, ao Gerente de Administração e Recursos Humanos, as competências atribuídas regimentalmente ao Presidente do CAU/GO para assinar documentos administrativos relacionados à gestão dos empregados, estagiários do Conselho.

Art. 2º. Dentre os documentos a que se refere o item 1 incluem-se, dentre outros, os contratos de trabalho e seus aditivos, comunicados de dispensa, carteiras de trabalho e previdência social, aviso e concessão de férias, termos de rescisão contratual e folhas pontos dos seus subordinados.

Art. 3º. A competência atribuída por esta Deliberação ao Gerente Geral do CAU/GO para assinar documentos administrativos não afasta as responsabilidades do Gerente de Administração e Recursos Humanos quanto à gestão dos processos e procedimentos relacionados aos empregados do Conselho.

Art. 4º. A competência atribuída ao Gerente Geral e, subsidiariamente, ao Gerente de Administração e Recursos Humanos, para assinar documentos administrativos não afasta a competência do Presidente do CAU/GO para assinar Portarias Ordinatórias relacionadas

aos empregados do Conselho, como as que regulamentam sua admissão, exoneração ou indicação para emprego de provimento em comissão.

Art. 5º. Para fins desta Deliberação, consideram-se empregados do CAU/GO tanto os seus empregados efetivos (contratados por período de experiência ou a prazo indeterminado, determinado ou temporário) como os ocupantes de empregos de provimento em comissão.

Art. 6º. Revogar as disposições em contrário.

Art. 7º. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/GO.

Art. 8ª. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Documento aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 29/03/2018.

ARNALDO MASCARENHAS BRAGA

- Presidente -

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO CAU/GO

Folha de Votação

Conselheiro	Votação				
	Sim	Não	Abstenção	Ausência	Assinatura
Arnaldo Mascarenhas Braga					
Álvaro Fernandes de Oliveira					
Frederico André Rabelo	X				FREDERICO RABELO
Ana Carolina Carvalho Farias					
Regina Maria de Faria Amaral Brito	X				REGINA MARIA BRITO
Priscila Cavalcanti da Silva					
Fernanda Antônia Fontes Mendonça	X				
Paulo Renato de Moraes Alves	X				
Luciano Mendes Caixeta					

Histórico da Votação

Sessão nº: 2º Conselho Diretor Ordinário **Data:** 29/03/2018

Matéria em Votação: Alteração da Deliberação de Quadro de Pessoal do CAU/GO.

Resultado da Votação: ( ) Sim ( ) Não ( ) Abstenções ( ) Ausências ( ) Total

Ocorrências: _____

Secretário da Sessão: _____ **Presidente da Sessão:** _____